

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

301

MEMORANDO INTERNO Nº 001/2023

De: *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para realização de palestra motivacional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- ☐ Chamamento/Credenciamento

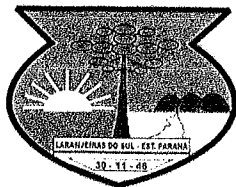
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista o início do Ano Letivo para o dia 02 de fevereiro de 2023, para os professores e demais servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, o qual prevê através do calendário escolar Formação Pedagógica a esses servidores, a contratação se faz necessária para a referida formação que é realizada anualmente para os professores.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

303

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não houve contratação anterior referente a aquisição.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A Palestra deve ser realizada na data de 02/02/2023, tendo em vista o início dos trabalhos com os professores pertencentes a rede municipal de educação.

mlj/b



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local do evento será no Cine Teatro Iguassu.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

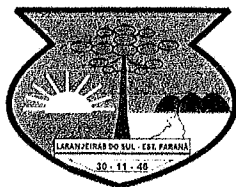
10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

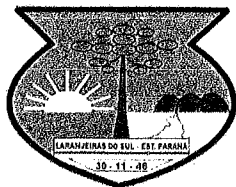
13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas *cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula nº 406221, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

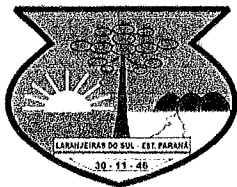
18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. Os quantitativos foram estimados com base nas secretarias municipais e departamento que serão beneficiados com a respectiva contratação.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refaze-los.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

25. LEVANTAMENTO DE MERCADO

25.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados via telefone pela Secretária Municipal de Educação.

25.2. O valor total estimado é de R\$ 6.500,00.

25.3. O valor estimado no item 25.2. foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.

25.4.1. A empresa *GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA*, CNPJ 03.964.493/0001-78, apresentou o valor unitário e total de R\$ 6.500,00.

25.4.2. A empresa *ROSANGELA DE CASTRO MELLO* 02089805986, CNPJ 43.954.807/0001-76, apresentou o valor unitário de R\$ 7.500,00.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

25.4.3. A empresa *OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME*, CNPJ 28.190.861/0001-07, apresentou o valor unitário de R\$ 7.200,00.

25.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada para o fornecimento da casa para o Papai Noel é a empresa *LAERCIO LOPES MARCENARIA – ME*, CNPJ 09.239.371/0001-03, com valor total e unitário de R\$ 15.000,00.

26. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL DATA: 02/02/2023 – ÀS 15 HORAS CARGA HORÁRIA DE 1:30 HORAS PÚBLICO ALTO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SÍNTESE: VALORES HUMANOS, COMPORTAMENTO, SOCIEDADE, SIMPLICIDADE, ACOLHIMENTO, PAZ,, AMOR E ESPERANÇA	01	UN	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

Laranjeiras do Sul, 23 de janeiro de 2023.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Assunto **ORÇAMENTO PARA EDUCAÇÃO**
De Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>
Para <educacao@ls.pr.gov.br>
Data 2022-12-29 12:07



- Giovanni Mattiello - GAE Consultoria - Para Larajeiras do Sul PR.pdf(~798 KB)
- Orçamento GAE CONSULTORIA.pdf(~181 KB)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL

A/C Profª Maria Luíza

Estamos enviando orçamento para os trabalhos de abertura do Ano Letivo 2023

Atenciosamente

--

João Batista
Diretor Executivo

telefone: (45) 99125 - 7045
email: joao.batista@gaeconsultoria.com.br
site: <https://gaeconsultoria.com.br/>
Rua Sergipe, 1666
Marechal C. Rondon, Paraná



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Prezada Secretária,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta de preços para serviços de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2023 conforme temas a seguir:

ASSUNTOS

TEMA: Palestra Show

- SUBTÍTULO: palestra Motivacional
- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

SÍNTESE:

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

VALOR DO ORÇAMENTO

TOTAL GERAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

INFORMAÇÕES GERAIS

- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte, alimentação e hospedagem do palestrante.
- b) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos serviços.
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- d) Forma de execução: Presencial

Marechal Cândido Rondon, 29 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA COSTA
Diretor Administrativo
RG: 2.183.386-SSP-PR
CPF: 389.299.619-91

Giovanni  Mattiello

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PRESENCIAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL / PR

DATA DO EVENTO: 02 de fevereiro de 2023 (à tarde)

Valores Humanos

Vivemos atordoados pelo caos do barulho e da superficialidade, numa sociedade que prioriza o periférico e o superficial, o pouco profundo. Há um permanente vazio nas relações sociais. O grande dinamismo dos meios de comunicação e de informação aflige-nos com uma infinidade de sistemas de valores, que invadem nossos lares e nos obrigam a escolher alguns deles, onde o que predomina é o desejo e não a necessidade. As exigências diárias impõem uma rotina onde pouco reservamos momentos de reflexão e de cuidado com o nosso ser. Aos poucos, vamos perdendo contato com as coisas simples da vida, o que realmente nutre nossa alma. Precisamos redescobrir o que é essencial para viver. Torna-se urgente a reflexão; é preciso pensar, analisar, compreender a vida dentro do horizonte que nos coube viver, para orientá-la, com passos firmes e seguros, rumo à plena vivência de valores no plano pessoal, social e transcendental.

DURAÇÃO

1h30min

TEMAS

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

PÚBLICO-ALVO

Público adulto – Professores e servidores de Escolas

DINÂMICA

A palestra é apresentada intercalando falas e canções

CURRÍCULO



Desde 2011, já realizou mais de 1.000 palestras show em 200 municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



Sociólogo pela UNISINOS (Universidade do Vale do Rio dos Sinos), Mestre e Doutor em Teologia pela PUCRS (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).



Cantor, compositor e escritor. CDs lançados:

"Da vida, dos sonhos e do amor"

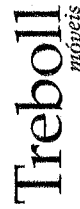
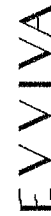
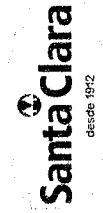
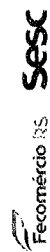
"Coisas da Alma"

"Na Ternura e Amor"



Autor do livro "Nas Trilhas da Esperança".

ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS



CIDADES ATENDIDAS DESDE 2011

Amaral Ferrador - RS	Ciríaco - RS	Imigrante - RS	Picada Café - RS	São Vendelino - RS
Antônio Prado - RS	Colinas - RS	Indaial - SC	Pinhal Grande - RS	Sapiranga - RS
Araricá - RS	Constantina - RS	Ipê - RS	Pinto Bandeira - RS	Sapucaia do Sul - RS
Arroio do Meio - RS	Coronel Pilar - RS	Jaguarião - RS	Poço das Antas - RS	Sarandi - RS
Arroio do Sal	Cotiporã - RS	Jari - RS	Portão - RS	Sede Nova - RS
Arroio do Tigre - RS	Cristal - RS	Jóia - RS	Porto Alegre - RS	Serafina Corrêa - RS
Bagé - RS	Cruz Alta - RS	Lages - SC	Pouso Novo - RS	Sério - RS
Balneário Arroio do Silva - SC	Cruzeiro do Sul	Lagoa Vermelha - RS	Praia Grande - SC	Sertão Santana - RS
Barão - RS	David Canabarro - RS	Lajeado - RS	Protásio Alves - RS	Sinimbu - RS
Barros Cassal - RS	Dois Lajeados - RS	Lindolfo Collor	Putinga - RS	Sobradinho - RS
Belmonte - SC	Dom Feliciano - RS	Mampituba - RS	Redentora - RS	Tabaí - RS
Bento Gonçalves - RS	Dona Francisca - RS	Marau - RS	Rio do Sul - SC	Tapera - RS
Boa Vista do Sul - RS	Doutor Ricardo - RS	Mariana Pimentel - RS	Rio Grande - RS	Tapes - RS
Bom Princípio - RS	Encantado - RS	Montauri - RS	Rio Pardo - RS	Taquari - RS
Bom Retiro do Sul	Encruzilhada do Sul - RS	Monte Belo do Sul - RS	Roca Sales - RS	Tenente Portela - RS
Boqueirão do Leão - RS	Erechim - RS	Montenegro	Rolante	Terra de Areia
Braga - RS	Espumoso - RS	Mormaço - RS	Rondinha - RS	Teutônia - RS
Brochier - RS	Estância Velha	Morinhos do Sul - RS	Salto do Jacuí - RS	Toropi - RS
Butiá - RS	Esteio - RS	Morro Redondo - RS	Salvador do Sul	Torres - RS
Cacequi - RS	Estrela - RS	Muçum - RS	Santa Clara do Sul - RS	Tramandaí - RS
Cachoeira do Sul - RS	Fagundes Varela - RS	Muliterno - RS	Santa Cruz do Sul	Travesseiro - RS
Cachoeirinha - RS	Farrópilha - RS	Nova Alvorada - RS	Santa Cruz do Sul - RS	Três Coroas - RS
Camaquã - RS	Faxinal do Soturno - RS	Nova Araçá - RS	Santa Maria - RS	Três Forquilhas - RS
Campo Bom - RS	Feliz - RS	Nova Bassano - RS	Santa Maria do Herval - RS	Tucunduva - RS
Candelária - RS	Flores da Cunha - RS	Nova Hartz - RS	Santa Tereza - RS	Tupanciretã - RS
Canela - RS	Forquethina - RS	Nova Pádua - RS	Santo Antonio da Patrulha - RS	Tupandi - RS
Canoas - RS	Garibaldi - RS	Nova Petrópolis	Santo Antonio das Missões - RS	Tuparendi - RS
Capão da Canoa - RS	Getúlio Vargas - RS	Nova Prata - RS	Santo Augusto - RS	Uruguaiana - RS
Capão Novo - RS	Gramado - RS	Nova Roma do Sul - RS	São Cristóvão do Sul - SC	Vacaria - RS
Capitão - RS	Gramado Xavier - RS	Novo Hamburgo - RS	São Francisco de Paula	Vale Real - RS
Capivari do Sul - RS	Gravataí - RS	Osório - RS	São Jerônimo - RS	Vale Verde - RS
Carazinho - RS	Guabiju - RS	Palmeira das Missões - RS	São João do Sul - SC	Venâncio Aires
Carlos Barbosa - RS	Guaiíba - RS	Palmitinho - RS	São Jorge - RS	Vera Cruz - RS
Casca - RS	Guaporé - RS	Paráí - RS	São José do Sul - RS	Veranópolis - RS
Catuípe - RS	Herveiras - RS	Paraíso do Sul - RS	São José dos Ausentes - RS	Vespasiano Corrêa - RS
Caxias do Sul - RS	Horizontina - RS	Parobé - RS	São Leopoldo - RS	Vianão - RS
Cerro Grande do Sul - RS	Ibirataras - RS	Passa Sete - RS	São Marcos - RS	Vila Flores - RS
Charqueadas - RS	Ibirubá - RS	Passo Fundo - RS	São Sebastião do Cai	Vila Maria - RS
Chuvisca - RS	Igrejinha - RS	Pejuçara - RS	São Sepé - RS	Westfália - RS
Cidreira - RS	Imbé - RS	Pelotas - RS	São Valentim do Sul - RS	

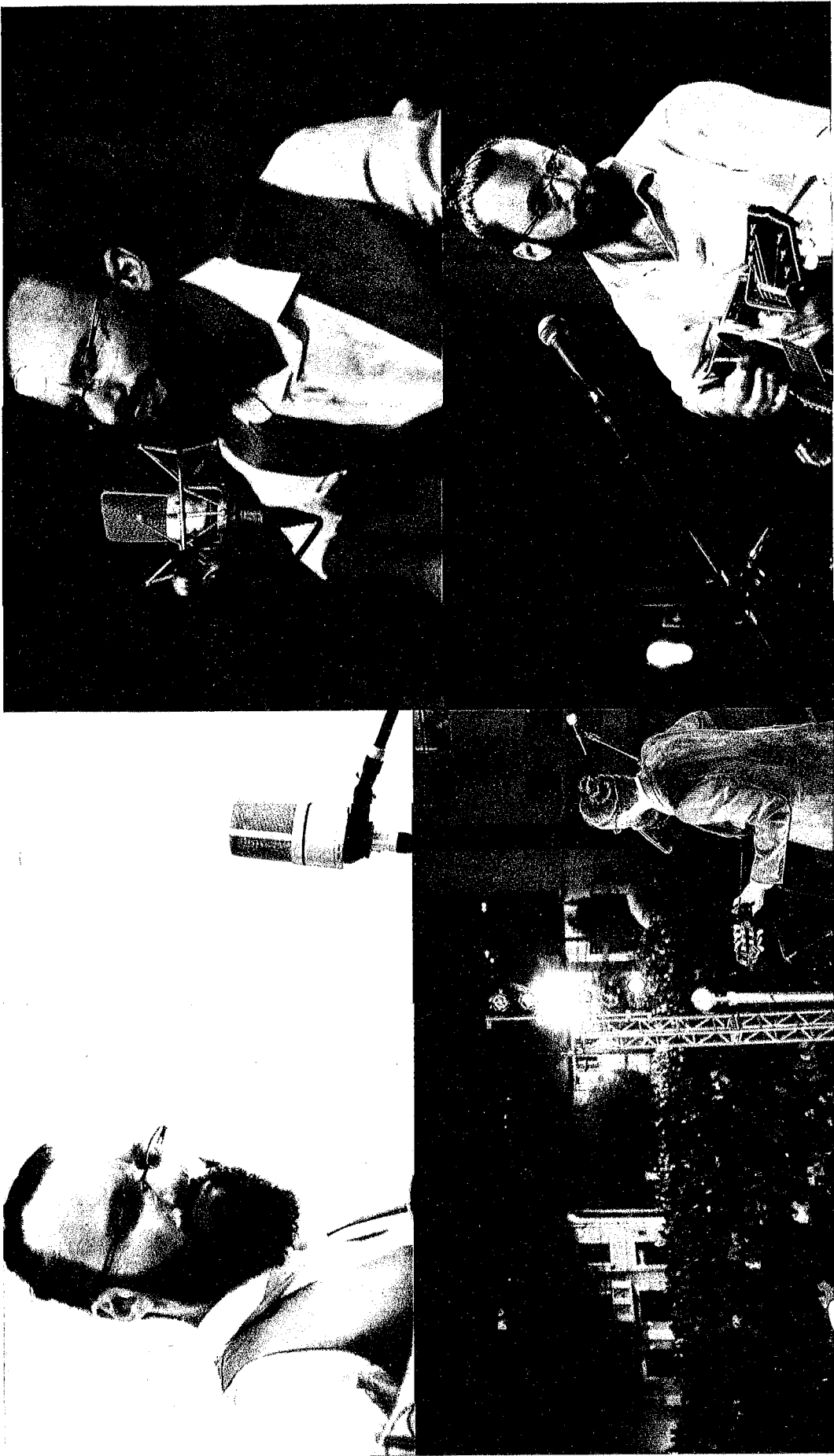
LOGISTICA PARA O EVENTO



- Necessitamos de projetor multimídia (Datashow) e Telão ou parede branca adequada.
- Levamos todo equipamento de som necessário, para públicos de até 350 pessoas, porém, se o local tiver todas as condições de equipamos, usaremos os que forem necessários.
- A palestra show deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fechado. As cadeiras deverão estar dispostas em formato de auditório (sala de aula), sem mesas de refeições, para o bom andamento da mesma.

Garibaldi/RS, 28 de dezembro de 2022.

AGRADECEMOS PELO CONTATO E AGUARDAMOS SEU RETORNO!



De Outro Olhar Educa Assessoria Educacional
<outroolhareduca@gmail.com>
Para <educacao@ls.pr.gov.br>
Data 2022-12-29 11:34



- Laranjeiras do Sul.pdf(~158 KB)

Bom dia.

Segue cotação em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!



OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME

"Humanização e Tecnologia na Aprendizagem"

Contato: (42) 98439-7110 (42) 99846-7932 - E-mail: outroolhareduca@gmail.com

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Prezada Secretária,

A empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, CEP.85200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº.28.190.861/0001-07, fones(42)98439-7110 e (42)99846-7932, e-mail outroolhareduca@gmail, neste ato representado pelo Sr. Caio Guilherme Stadler Batista, tem a honra de apresentar a proposta de trabalho e preço para fins de proporcionar ao município de Laranjeiras do Sul a abertura do Ana Letivo 2023 para os Professores da Rede Municipal conforme tema a seguir.

DOS ASSUNTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

TEMA: Palestra Show

- SUBTÍTULO: palestra Motivacional
- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

SÍNTESE:

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

DO PREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

- a) No preço está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como, transporte, alimentação e hospedagem.
- b) Validade da Proposta: (60) sessenta dias
- c) Forma de Pagamento: Após a realização dos serviços
- d) Forma de execução: presencial

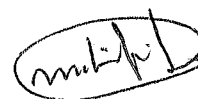
Pitanga, PR, 30 de dezembro de 2022

28.190.861/0001-07

**OUTRO OLHAR PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA-ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798
CEP 85.200-000 Pitanga - PR


Caio Guilherme Stadler Batista
Sócio Administrador



Assunto **Proposta de preço**
De Rosangela Castro <pretafiorini@hotmail.com>
Para educacao@ls.pr.gov.br <educacao@ls.pr.gov.br>
Data 2022-12-29 16:40



- Laranjeiras do Sul - PR - Orçamento 2023.pdf(~236 KB)



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Prezada Secretária,

A empresa Rosângela de Castro Mello – ME, inscrita no CNPJ nº 43954807/0001-76, localizada na Rua José Andrade de Marinho, nº 195, da cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta comercial para os serviços a seguir descritos.

ASSUNTOS A SEREM TRABALHADOS

TEMA: Palestra Show – Motivacional

- DATA: 02/02/2023 (15hs)
- CARGA HORÁRIA: 1:30 horas
- PÚBLICO: Professores da Rede Municipal

SÍNTESE:

Valores Humanos • Comportamento • Sociedade • Simplicidade •
Acolhimento • Paz • Amor • Esperança

VALOR DA PROPOSTA

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
- b) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos trabalhos.
- c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- d) Forma de execução: Presencial

Nova Fátima, PR. 29 de Dezembro de 2022

43.954.807/0001-76
ROSANGELA DE CASTRO
MELLO 02089805986
R PREFEITO JOSE ANDRADE
MARINHO - 195 - CENTRO
NOVA FÁTIMA - PR - 86310-000
rosângela

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SERGIPE

NÚMERO
1666

COMPLEMENTO

CEP
85.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDON

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 2843-085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 17:18:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:25 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **BD03.64CD.05FB.FE38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

034

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028848416-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 53/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
RFPRWUGLRBZCPL-8

Requerente:
Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78
Endereço: RUA SERGIPE 1666
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 de janeiro de 2023.

WGT211206-000-RFPRWUGLRBZCPL-8

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501102988956360

Informação obtida em 24/01/2023 09:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 40708366/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:24:15

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
 TITULAR

Cristiane Weber
 Geordan Fernando Putzke de Oliveira
 Graciele Martins Leusch
 Sandra Mara Signore
 ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 20 de dezembro de 2022.



MARIA
 TEREZINHA
 SEQUINEL DE
 CAMARGO:053
 99393000171

Assinado de forma
 digital por MARIA
 TEREZINHA SEQUINEL DE
 CAMARGO:05399393000
 171
 Dados: 2022.12.20
 12:59:36 -03'00'



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO UNIFICADA DE REGULARIDADE.

Prezados Senhores,

Empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **DECLARAMOS** para fins de participação contratação de serviços educacionais:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- Que tomou conhecimento das normas do edital e aceita todas as condições fixadas nos documentos licitatório;
- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Que não se encontra declarada inidônea;
- A inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal;

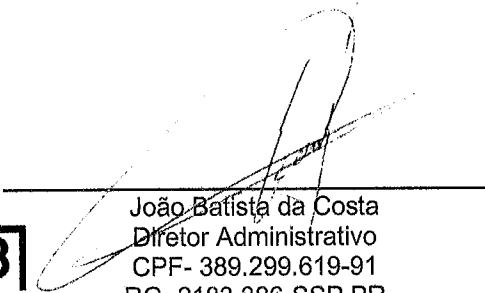
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

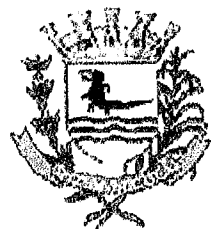
Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2023

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Dr. Costa Junior, 1.065 – Centro – Fone: (043) 3911-3011 Fax: 3911-3070

CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br E-mail: educacaojacarezinho@hotmail.com



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

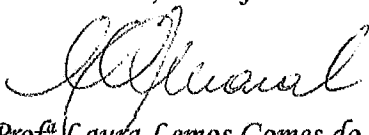
DECLARA

que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Capacitação dos Profissionais da Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2005	60 Horas
2006	16 Horas
2007	20 Horas
2008	20 Horas
TOTAL	116 HORAS

Jacarezinho, 25 de junho de 2008


Profª Laura Lemos Gomes do Amaral

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

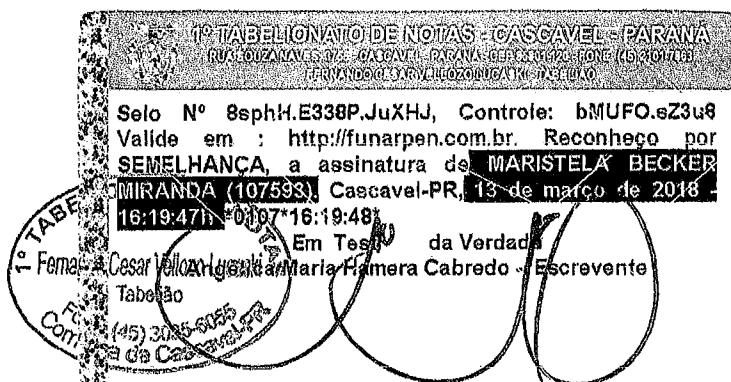
Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascavel, PR. 14 de dezembro de 2010

Maristela Becker Miranda
MARISTELA BECKER MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR**

042

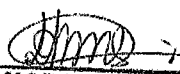
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, atendido 6 turmas, perfazendo um total de 96 horas de curso.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Assis Chateaubriand, PR. 10 de fevereiro de 2011


RAILDA MORAIS DA SILVA
Secr. de Educação, Cultura e Esportes
CPF 834 957 209-44
Port. 103/2011

Secretaria Municipal de Educação
Assis Chateaubriand - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail – pmbrasula@cepain.com.br**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, entre 2008 à 2012, perfazendo um total de 96 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 10 de janeiro de 2012

MARCIA DOS SANTOS MORETTI

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Brasilândia do Sul - PR



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.352/00001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Centro – Fone: (44) 3656-1383

344

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI,
DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda,
estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal
Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Serviços de de
Assessoria Educacional na Formação Continuada/Capacitação para
docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas
municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente
os objetivos propostos, com aplicação teórica e pratica dos conteúdos
previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a
contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil,
BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Valores Humanos,

CARGA HORÁRIA	
2009	24
2012	32
2013	08
2015	19
2016	56
2017	40
2018	24
2019	32
TOTAL	235 horas

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Alto Piquiri, PR. 20 de fevereiro de 2019


JAINE DA SILVA FLOES D'ÁVILA
Secretaria Municipal de Educação

QUADRO FUNCIONAL	80
---------------------	----

Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI - PR

Giovanni  Mattiello

Palestra Show: “Valores Humanos”

Currículo para apresentação: Giovanni Mattiello

Giovanni Mattiello é Sociólogo pela UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Mestre e Doutor em Teologia pela PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

É cantor, compositor e escritor. Possui três CDs lançados: “Da vida, dos sonhos e do amor”; “Coisas da Alma” e “Na ternura e amor”.

É autor do livro “Nas trilhas da esperança”.

Nos últimos onze anos, ministrou mais de 1.000 palestras show, em 200 Municípios, para estudantes, jovens, professores, Melhor Idade, colaboradores de empresas e comunidades.

atualizado em 02/04/22.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			Protocolo: PRC2314205227		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204388493		CNPJ 03.964.493/0001-78		Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	
				Início de Atividade 04/08/2000	
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF/CNPJ 389.299.619-91	R\$ 15.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF/CNPJ 102.793.529-05	R\$ 14.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome JOAO BATISTA DA COSTA		389.299.619-91	Indeterminado		
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		102.793.529-05	Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/04/2021	Número 20212205650	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 15:18:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUV05JX.



PRC2314205227

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Documento seguro, emitido com geração automática no servidor do sistema de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1474	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830023704170	
	Data Emissão 08/02/2022	Hora Emissão 11:43:46

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		
CPF/CNPJ 76.245.042/0001-54	IE ISENTO	
Endereço Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS	Número 494	Complemento TERREO
Bairro CENTRO	CEP 86210-000	Cidade - Estado JATAIZINHO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS																		
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF												
802	7647	3.0000 %	TI	7.890,00	0,00	0,00												
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de ensino durante a Semana Pedagógica de fevereiro/2022, através de Palestras e Cursos.																		
<table><tr><td>Base de Cálculo 7.890,00</td><td>Valor ISSQN 236,70</td><td>Valor ISSRF 0,00</td><td>Desconto 0,00</td><td colspan="2">Valor Total 7.890,00</td></tr><tr><td>IR 118,35</td><td>INSS 0,00</td><td>CSLL 0,00</td><td>COFINS 0,00</td><td>PIS 0,00</td><td></td></tr></table>							Base de Cálculo 7.890,00	Valor ISSQN 236,70	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 7.890,00		IR 118,35	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	
Base de Cálculo 7.890,00	Valor ISSQN 236,70	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 7.890,00														
IR 118,35	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00														

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03	
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
Legenda do local da prestação do serviço	
7647 - JATAIZINHO - PR	
Outras Informações	
TI - <i>Tributada integralmente.</i>	
(802) Serviço Tributado no município do prestador.	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2022.	
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.061,21 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 199,62 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1442	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022869312	
	Data Emissão 29/11/2021	Hora Emissão 12:02:39

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social Prefeitura Municipal De Contenda		CPF/CNPJ 76.105.519/0001-04
Endereço AVENIDA JOÃO FRANCO	Número 400	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 83730-000	Cidade - Estado CONTENDA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7521	3.0000 %	TI	7.980,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento da condução de assuntos para a CONAE, (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática: "Inclusão, Equidade e Qualidade" conforme Nota de Empenho 8207/2021.						
Base de Cálculo		Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
7.980,00		239,40	0,00	0,00	7.980,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
119,70	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03	
802	- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Legenda do local da prestação do serviço	
7521	- CONTENDA - PR
Outras Informações	
TI - Tributada integralmente.	
(802) Serviço Tributado no município do prestador.	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.	
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.073,31 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 201,89 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1424	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022289664	
	Data Emissão 04/10/2021	Hora Emissão 14:49:44

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO		CPF/CNPJ 76.245.067/0001-58
Endereço RUA JOAQUIM LADEIA	Número 150	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86130-000	Cidade - Estado BELA VISTA DO PARAISO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7453	3.0000 %	TI	12.500,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço:						
Serviços Educacionais do programa APREDIZAGEM E AVALIAÇÃO/ACOLHIMENTO E BIOSEGURANÇA na comunidade Escolar, em virtude do Distanciamento Social por conta do NOVO CORONAVÍRUS COVID 19, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021 de 15/09/2021 e Contrato nº 140/2021.						
Base de Cálculo		Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
12.500,00		375,00	0,00	0,00	12.500,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
187,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03	
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
Legenda do local da prestação do serviço	
7453 - BELA VISTA DO PARAISO - PR	
Outras Informações	
TI - Tributada integralmente.	
(802) Serviço Tributado no município do prestador.	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/11/2021.	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.681,25 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 316,25 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1434	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022686511	
	Data Emissão 09/11/2021	Hora Emissão 15:28:57

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI		
CPF/CNPJ 76.247.352/0001-08		IE ISENTA
Endereço RUA SANTOS DUMONT	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 87580-000	Cidade - Estado ALTO PIQUIRI - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7411	3.0000 %	TI	21.765,16	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Alto Piquiri em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano de 2021. e a realização conforme ANEXO I – Memorial Descritivo por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. Processo 1249/2021, Autorização de despesa 6748/2021,Licitação 1/2021 e contrato nr 21/2021.						
Base de Cálculo		Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
21.765,16		652,95	0,00	0,00	21.765,16	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
326,48	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03	
802	- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Legenda do local da prestação do serviço	
7411	- ALTO PIQUIRI - PR
Outras Informações	
TI - Tributada integralmente.	
(802) Serviço Tributado no município do prestador.	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.	
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.927,41 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 550,66 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1476	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830023707382	
	Data Emissão 08/02/2022	Hora Emissão 13:55:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
CPF/CNPJ 76.331.941/0001-70		IE ISENTO
Endereço AV. MINAS GERAIS	Número 	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86300-000	Cidade - Estado CORNELIO PROCOPIO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7525	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de ensino, através de videoaulas em período de distanciamento social por conta novo CORONAVÍRUS COVID-19, conforme CONTRATO Nº 003/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2022, DISPENSA: Nº 002/2022.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00	
IR 232,50	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7525 - CORNELIO PROCOPIO - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13,4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0,0000%), Municipais R\$ 392,15 (2,5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: (0) 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1466	
	Situação Emitido	

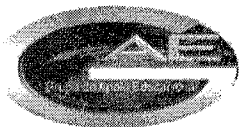
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830023188415	
	Data Emissão 22/12/2021	Hora Emissão 10:39:12

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		CPF/CNPJ 04.100.020/0001-95
Endereço AV CHIANCA	Número 1381	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 76937-000	Cidade - Estado COSTA MARQUES - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	21	3.0000 %	TI	6.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Serviços especializados em capacitação de professores, das competências gerais da educação e orientações previstas na BNCC para aplicação em sala de aula conforme processo nº 1290/2021.						
Base de Cálculo 6.000,00		Valor ISSQN 180,00	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 6.000,00	
IR 90,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03	
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
Legenda do local da prestação do serviço	
21 - COSTA MARQUES - RO	
Outras informações	
TI - Tributada integralmente.	
(802) Serviço Tributado no município do prestador.	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2022.	
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 807,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 151,80 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78., com sede na Rua Sergipe nº 1666 CEP: 85.960-000 no Município de Marechal Cândido Rondon.- Estado do Paraná, representada pela senhor João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2.183.386 e CPF 389.299.619-9, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, 193 no Município de Marechal Cândido Rondon.

CONTRATADO: GIOVANI ADELINO MATTIELLO, CPF 000.151.330-36, residente e domiciliado à Rua Alencar Araripe, 3715, em São Luís do Araripe, na cidade de Garibaldi/RS, CEP 95720-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, prestador de serviços Educacionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, onde a CONTRATADA fará trabalhos em forma de Palestras Shows, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

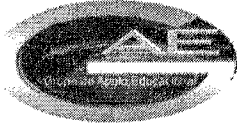
Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em momentos de Formação Continuada de Professores da Rede pública Municipal, onde promoverá momentos de reflexões com falas pontuais, acompanhado de músicas compostas pelo próprio contratado, bem como, por outros compositores nacionais e internacionais, de acordo com programação estabelecida por municípios, onde a CONTRATANTE for vencedora de Editais de Licitações ou dispensa por meios de Inexigibilidade, corroborando por um ambiente de descontração e motivacional. A prestação de serviço será realizada na forma de tarefas, ou seja, conforme a contratante apresentar os planos de trabalhos a serem prestados ao município no qual a CONTRATANTE se acha vinculada contratualmente.

A contratada não precisará estar à disposição da contratante diariamente, devendo no entanto, cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma de entrega.

DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços conforme plano de

h



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

trabalho constantes nos contratos de prestação de serviços realizado entre a administração pública na qual a CONTRATANTE se achar vinculada, conforme cronograma de atividades e entrega que o CONTRATANTE durante a vigência desse contrato estabelecer.

Não haverá carga horária definida, vez que a contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades e entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os princípios da moralidade e legalidade, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras contidas nos contratos com administração pública de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se, a qualquer título, a conduta do CONTRATADO deixar a desejar ou ferir os preceitos, não limitados, mencionados no caput da Cláusula Terceira, acima, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que seja devido ao CONTRATADO qualquer espécie de indenização.

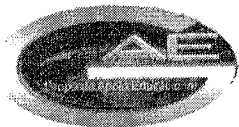
Parágrafo Segundo: Qualquer prejuízo que, eventualmente, venha a ser causado ao CONTRATANTE em face de conduta inadequada do CONTRATADO, facultará ao CONTRATANTE cobrá-lo do CONTRATADO ou descontar-lhe da remuneração que este tiver a receber, independentemente da faculdade de rescindir o contrato de prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula quarta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pelo serviços prestado ao CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância do valor líquido de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) para a palestra a ser realizada na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, mediante apresentação de nota fiscal. Estão inclusas todas as despesas, como transporte, alimentação e impostos, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com desenvolvimento dos trabalhos.



Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme a CONTRATANTE receber do órgão federado ao qual será executada a tarefa.

Parágrafo segundo: Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes de cumprida alguma tarefa predeterminada, a remuneração será paga pro-rata tempore pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

DO PRAZO DE VIGENCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula quinta: O prazo para vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pela vontade das partes.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula sexta: Além das hipóteses de rescisão previstas nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula terceira e parágrafo único da cláusula quarta, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições.

Parágrafo único: Qualquer que venha a ser sua causa ou a parte que lhe deu causa, a rescisão deverá dar-se expressamente, na forma de distrato. Não sendo possível a assinatura do CONTRATADO no distrato, seja pelo seu não comparecimento a tal mister, seja por qualquer outra razão que fuja à vontade e controle do CONTRATANTE, a presença do CONTRATADO no distrato far-se-á representar pela assinatura de duas testemunhas, que tenham conhecimento da contratação de serviços.

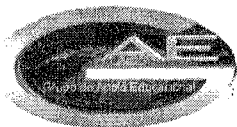
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula sétima: O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere vínculo empregatício, sendo regulado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula oitava: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que não seja para o mesmo órgão da administração pública em que a CONTRATANTE tenha vínculo contratual, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a outra prestadora que lhe seja concorrente em licitações, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

47



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

056

Cláusula nona: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins de Prestação de Serviços conforme planos de trabalhos a serem prestados à Administração Pública Direta e Indireta.

Marechal Cândido Rondon PR. 27 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91

GAE- Grupo de Apoio Educacional
CONTRATANTE

Giovani Adelino Mattiello
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

357

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.500,00**.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

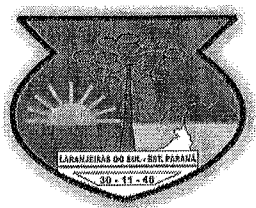
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

358

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

059

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 30 de janeiro de 2023.

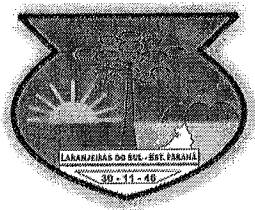
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

060

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de palestra profissional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e inovação.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de janeiro de 2023.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

061

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

362

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

363

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, Dispensa nº. XXX/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. XXX/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	1,00	UN	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: Data da Palestra: A data da realização da palestra será no dia 02/02/2023, às 15h00min., com carga horária de 1h30min. Poderá haver a necessidade de mudança da data da realização da palestra.

Parágrafo Quarto: Local da palestra: Cine Teatro Iguassu. Poderá haver a necessidade de mudar o local da palestra.

Parágrafo Quinto: Síntese: valores humanos, comportamento, sociedade, simplicidade, acolhimento, paz, amor e esperança.

Parágrafo Quinto: O Palestrante que realizará a palestra será o Sr. Giovanni Mattinello.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

364

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

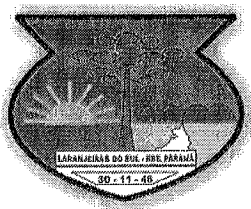
CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

065

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

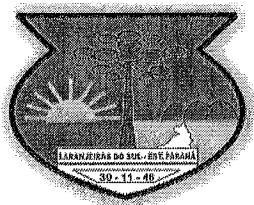
- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

366

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

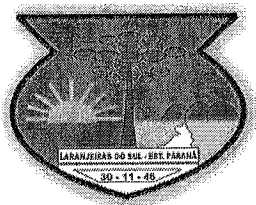
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

067

c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de janeiro de 2023.

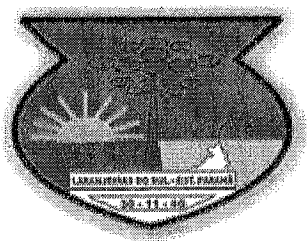
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

JOAO BATISTA DA COSTA
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

368

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 1/2023

1
2

009

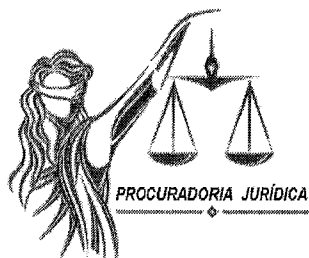
Equipamento Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	30/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	1/2023	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME CONTRATO		1 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	UN	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL					6.500,00
TOTAL GERAL					6.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



370

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 001/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 03.964.493/0001-78, para contratação de empresa para realização de palestra profissional para formação pedagógica de abertura do ano letivo de 2023 para os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Inovação.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

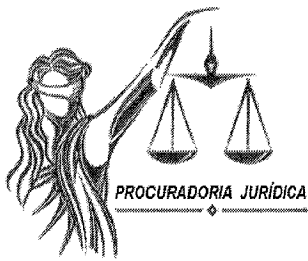
Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



371

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



372

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



073

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

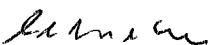
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

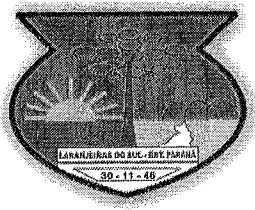
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 03.964.493/0001-78, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 30 de janeiro 2023.


Clalberto Roberto de O. Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

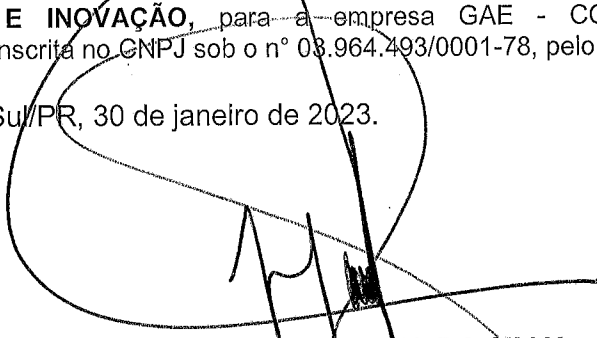
074

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de janeiro de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4075 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICIPIO DE LA RANJERAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expediente São Paulo, 1025 - Fátima - Caixa Postal 17 - 80012-900
Curitiba - PR - Fone: (41) 333-6100 - Fax: (41) 333-6115
http://www.brg.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - P.M.E.
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prof. Mestrado de Linguagem do Prof. Eládio do Amaral, do curso de uma licenciatura para o ensino de línguas modernas, "Inglês e Francês", foi aprovado, BASTANTE, a 28 de maio de 1972, pelo Conselho Pedagógico e CONFERENCIADO, a 12 de setembro de 1972, pelo Conselho de Administração da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tendo sido atribuído o grau de MESTRE em Letras, com a especialidade de LINGUAGEM, e a classificação de 14,00. O mesmo trabalho foi considerado BASTANTE, a 28 de maio de 1972, pelo Conselho Pedagógico e CONFERENCIADO, a 12 de setembro de 1972, pelo Conselho de Administração da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tendo sido atribuído o grau de MESTRE em Letras, com a especialidade de LINGUAGEM, e a classificação de 14,00.

Laurenjeiras do Sul/PR, 30 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Paula Espinosa de los Angeles, 1075 - Centro - Cx. Postal 72 - 2004 - 41
C/921 Macías 5710014 - 05 - Bogotá (C) 305-5710 - Fax (C) 305-5710

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PMS

Objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA

CONTRATADO DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.959.041/0001-00, com sede na Rua Siqueira, nº 188, Centro, Municipalidade de Rio Preto, PB, CEP 55.930-010, vem, por meio do Sr. SÉRGIO CESAR SÉRGIO DE CARVALHO, portador do CPF nº 000.000.000-00, e do Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, portador do CPF nº 000.000.000-00, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais, sob as seguintes condições:

1. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Preto, PB, em 15/03/2023.

2. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. Prazo: O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.666,67 (mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que o primeiro pagamento será realizado no mês de março de 2023.

5. Forma de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Edital nº 001/2023.

6. Responsabilidade: A responsabilidade pela execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade do contratado.

7. Foro: O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato é o foro da sede do contratado.

8. Assinatura: O presente contrato é assinado por ambas as partes em duas vias de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

9. Data: 15/03/2023.

10. Local: Rio Preto, PB.

Assinatura do Contratado: SÉRGIO CESAR SÉRGIO DE CARVALHO, portador do CPF nº 000.000.000-00.

Assinatura do Contratante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, portador do CPF nº 000.000.000-00.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

VIGÈNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025

FORO: Comercio de Laminas de Sólido Paralelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua República Juliana, 305 - Centro - 80.010-000
Fone: 3628.9122/23 Fax: 3628.6060

EXTRACTO DE ADITIVO CONTRACTUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

[illegible]

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Espediente João Maria, 1020 - Centro - 81001-140
Fone: (41) 3635-3135 ou (41) 3635-813
Fax: (41) 3635-813

PUBBLICAZIONE DI PRECISI REGISTRATI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022-PME

OBJETO: REGISTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA ATENDER DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIROS DO SUL.

[illegible][illegible]

Japurá

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	R\$
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. -	16.514.870/0001-19	231.799,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japurá-Pr, 02 de fevereiro de 2023.
Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Comissão: MICHELLE ALDA SORPILI PINTO
Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9672/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japurá-Pr, 02 de fevereiro de 2023.
Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Comissão: MICHELLE ALDA SORPILI PINTO
Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9671/2023

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de cestas básicas de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 16/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 16/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 323.193,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9292/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de serviços de limpeza, higienização, instalação, reinstalação e recargas de gás R410 em aparelhos de ar condicionados, conforme solicitação de diversos Secretários e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 17/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 17/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 180.115,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9296/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81152623

Documento emitido em 03/02/2023 10:04:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11345 | 03/02/2023 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 231.799,42

MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

2/2023

empresa especializada para a execução de galeria de

na Rua Curitiba perfazendo um total de 363,14

m² - Paraná.

Prazo: Dia 24 de fevereiro de 2023 até às 09:00 horas

do dia 2023 às 09:30 horas

Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida

Jataizinho - Pr.

R\$ 85.268,62

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR, Fone (43) 3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 26 de janeiro de 2023.

DULCINEIA ALVES DE MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9299/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para que seja atendida a demanda da atenção básica da rede Municipal de saúde (Unidade Básica de Saúde Central, Unidade básica Vila Frederico e Unidade Básica Jesuino Loures Salinet) e a demanda de atendimentos no novo pronto atendimento do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 23/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 23/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 456.907,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 25 janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9297/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

9243/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

9245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo 023/2023

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de tintas para demarcação viária, para a Secretaria de Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-3559-1122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 3 de fevereiro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Data da Realização do Leilão: 14 de março de 2023, horário 10h30min.
Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos Interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: www.lis.pr.gov.br, pelo telefone (42)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lis.pr.gov.br. Os lances também poderão ser ofertados no site www.andreiluizleiloes.com.br e www.superbid.net.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de fevereiro de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Marla, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em ruas do município de Laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços da Concorrência 005/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 07/02/2023

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Janeiro de 2023

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0030/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leite em pó, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0032/2023, objeto: Registro de preços de desinfetante hospitalar com fornecimento de equipamentos (comodato) para utilização nas Unidades de Saúde e nas Ambulâncias do SAMU. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4119 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de fevereiro de 2023.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES

Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de refeições embaladas do tipo marmiteix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 1º de fevereiro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP.

O município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças-PR. Valor máximo: R\$ 52.410,40. Abertura: 08h30min do dia 17/02/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2023/2024. Visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e rendimento não profissional de Paranaíba, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os Interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 06/02/2023 às 01/03/2023. A sessão pública de abertura se realizará no dia 02 (dois) de março de 2023 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaíba-PR, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranaguap.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cp@paranaguap.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

Paranaíba - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de Março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetas, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários."

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.365.736,48 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaíba/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranaguap.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cp@paranaguap.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaíba - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

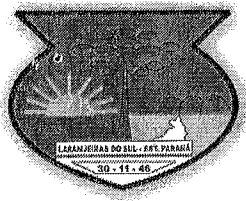
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 03/02/2023, a dispensa por justificativa nº 02/2023 conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para Aquisição de KITS REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais) Empresa: Vida Biotecnologia LTDA- CNPJ: 11308834/0001/85. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Em 3 de fevereiro de 2023

JULIANE DOROSKI STEFANCAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

078

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Dispensa nº. 001/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 001/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO	1,00	UN	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: Data da Palestra: A data da realização da palestra será no dia 02/02/2023, às 15h00min., com carga horária de 1h30min. Poderá haver a necessidade de mudança da data da realização da palestra.

Parágrafo Quarto: Local da palestra: Cine Teatro Iguassu. Poderá haver a necessidade de mudar o local da palestra.

Parágrafo Quinto: Síntese: valores humanos, comportamento, sociedade, simplicidade, acolhimento, paz, amor e esperança.

Parágrafo Quinto: O Palestrante que realizará a palestra será o Sr. Giovanni Mattinello.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

079

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionalis FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	12.361.0400.2075	33.90.390.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção do ensino fundamental – outros recursos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário - educação

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

380

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Emitir ART dos serviços prestados;
- p) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

081

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

382

c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

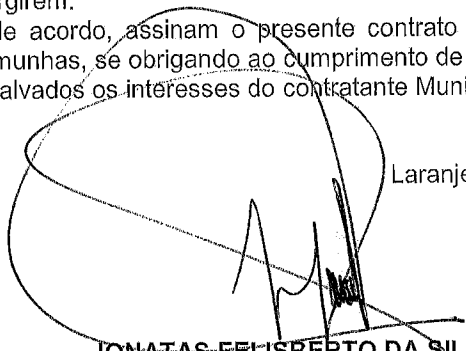
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023.

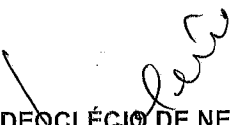

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

JOAO BATISTA DA COSTA:38929961991
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA COSTA:38929961991
Dados: 2023.01.31 15:46:42 -03'00'

JOAO BATISTA DA COSTA
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

083

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4075 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Iracema, 120 - Centro
CEP: 83.550-000 - Fone: (41) 3323-1111
www.laranjeiraspr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023-2023

EDIFICAÇÃO E ADIÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização, justificativa e parecer jurídico em anexo, RESOLVE, a Dispensa de Licitação nº 00023-2023, para contratação de empresa para execução de obra de construção civil, especificamente para a construção de uma sala de aula, com área total de 100 (cem) metros quadrados, localizada no interior da Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Centro, sob o nº 00023-2023, pelo valor máximo de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul, 30 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Iracema, 120 - Centro
CEP: 83.550-000 - Fone: (41) 3323-1111
www.laranjeiraspr.gov.br

EDITO DE CONTRATO PARA PRELOÇÃO Nº 00023-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023-2023 - PMS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização, justificativa e parecer jurídico em anexo, RESOLVE, a Dispensa de Licitação nº 00023-2023, para contratação de empresa para execução de obra de construção civil, especificamente para a construção de uma sala de aula, com área total de 100 (cem) metros quadrados, localizada no interior da Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Centro, sob o nº 00023-2023, pelo valor máximo de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul, 30 de janeiro de 2023.

Valência, 12 de janeiro de 2023.

DOUTOR ASSINATURA: 30/01/2023

PODER: Central do Trabalho de Sul - Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Iracema, 120 - Centro

CEP: 83.550-000 - Fone: (41) 3323-1111

EDITO DE CONTRATO PARA PRELOÇÃO Nº 00023-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023-2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Iracema, 120 - Centro
CEP: 83.550-000 - Fone: (41) 3323-1111
www.laranjeiraspr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023-2023

PREÇO REGISTRADO Nº 00023-2023

O Município de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 99/2013, torna pública a publicação de preços registrados para a aquisição de materiais de construção civil, especificamente para a construção de uma sala de aula, com área total de 100 (cem) metros quadrados, localizada no interior da Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Centro, sob o nº 00023-2023, pelo valor máximo de R\$ 5.500,00.

Laranjeiras do Sul, 30 de janeiro de 2023.

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	AREIA LIMPA	m³	100,00	120,00	12.000,00
02	AREIA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
03	AREIA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
04	AREIA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
05	AREIA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
06	AREIA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
07	AREIA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
08	AREIA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
09	AREIA FLOCULADA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
10	AREIA FLOCULADA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
11	AREIA FLOCULADA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
12	AREIA FLOCULADA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
13	AREIA FLOCULADA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
14	AREIA FLOCULADA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
15	AREIA FLOCULADA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
16	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
17	AREIA FLOCULADA FINEZA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
18	AREIA FLOCULADA FINEZA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
19	AREIA FLOCULADA FINEZA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
20	AREIA FLOCULADA FINEZA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
21	AREIA FLOCULADA FINEZA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
22	AREIA FLOCULADA FINEZA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
23	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
24	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
25	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
26	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
27	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
28	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
29	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
30	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
31	AREIA LIMPA	m³	100,00	120,00	12.000,00
32	AREIA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
33	AREIA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
34	AREIA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
35	AREIA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
36	AREIA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
37	AREIA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
38	AREIA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
39	AREIA FLOCULADA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
40	AREIA FLOCULADA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
41	AREIA FLOCULADA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
42	AREIA FLOCULADA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
43	AREIA FLOCULADA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
44	AREIA FLOCULADA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
45	AREIA FLOCULADA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
46	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
47	AREIA FLOCULADA FINEZA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
48	AREIA FLOCULADA FINEZA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
49	AREIA FLOCULADA FINEZA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
50	AREIA FLOCULADA FINEZA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
51	AREIA FLOCULADA FINEZA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
52	AREIA FLOCULADA FINEZA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
53	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00
54	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA MEDIANA	m³	100,00	120,00	12.000,00
55	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA GROSSA	m³	100,00	120,00	12.000,00
56	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINA	m³	100,00	120,00	12.000,00
57	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA MISTA	m³	100,00	120,00	12.000,00
58	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA LIMA	m³	100,00	120,00	12.000,00
59	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FLOCULADA	m³	100,00	120,00	12.000,00
60	AREIA FLOCULADA FINEZA FINEZA FINEZA FINEZA	m³	100,00	120,00	12.000,00

Japurá

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	R\$
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - 16.514.870/0001-19		231.799,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI

Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO

Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9672/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - 16.514.870/0001-19	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japurá-Pr., 02 de fevereiro de 2023.

Presidente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI

Comissão: MICHELLI ALDA SORPILI PINTO

Comissão: FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

9671/2023

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 06/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 06/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 323.193,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9292/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza, higienização, instalação, reinstalação e recargas de gás R410 em aparelhos de ar condicionados, conforme solicitação de diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 17/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 17/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 180.115,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 24 de janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9296/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81152623

Documento emitido em 03/02/2023 10:04:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11345 | 03/02/2023 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.brMUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

2/2023

empresa especializada para a execução de galeria de

na Rua Curitiba perfazendo um total de 363,14

m² - Paraná.

Prazo: Dia 24 de fevereiro de 2023 até às 09:00 horas

do dia 2023 às 09:30 horas

Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida

Jataizinho - Pr.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 85.268,62

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR, Fone (43) 3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 26 de janeiro de 2023.

DULCINEIA ALVES DE MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9299/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para que seja atendida a demanda da atenção básica da rede Municipal de saúde (Unidade Básica de Saúde Central, Unidade básica Vila Frederico e Unidade Básica Jesuino Loures Salinet) e a demanda de atendimentos no novo pronto atendimento do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 23/02/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 23/02/2023

PREÇO MÁXIMO: R\$ 456.907,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 25 janeiro de 2023.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9297/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: GAB - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Serpente nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

9243/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAB - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

9245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo 023/2023

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal Compranet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de Tintas para demarcação viária, para a Secretaria de Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-3559-1122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 3 de fevereiro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Data da Realização do Leilão: 14 de março de 2023, horário 10h30min.

Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: www.lis.pr.gov.br, pelo telefone (42)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lis.pr.gov.br. Os lances também poderão ser ofertados no site www.andreluzleiloes.com.br e www.superbid.net.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de fevereiro de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com endereço na Rua Sergipe nº 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.906-000, neste ato representado pelo Sr. JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.299.619-91, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. Valor Total R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em ruas do município de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos Interessados, a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços da Concorrência 005/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 07/02/2023

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de janeiro de 2023

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023 PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, para a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.500,00.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0030/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leite em pó, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0031/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0032/2023, objeto: Registro de preços de desinfetante hospitalar com fornecimento de equipamentos (comodato) para utilização nas Unidades de Saúde e nas Ambulâncias do SAMU. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4119 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de fevereiro de 2023.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES

Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de refeições embaladas do tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 1º de fevereiro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP.

O município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças-PR. Valor máximo: R\$ 52.410,40. Abertura: 08h30min do dia 17/02/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilsson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017, de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2023/2024, Visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e rendimento não profissional de Paranaíba, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 06/02/2023 à 01/03/2023. A sessão pública de abertura se realizará no dia 02 (dois) de março de 2023 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaíba-PR, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

Paranaíba - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de Março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários."

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.365.736,48 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaíba/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaíba - PR, 3 de Fevereiro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, realizou no dia 03/02/2023, a dispensa por justificativa nº 02/2023 conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para Aquisição de KITS REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais) Empresa: Vida Biotecnologia LTDA- CNPJ: 11308834/0001/85. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>

Em 3 de fevereiro de 2023

JULIANE DOROSKI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

